



**PODER EXECUTIVO  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS**

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS Nº 39/2019, QUE FAZEM ENTRE  
SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO  
AMAZONAS E A EMPRESA BREEZE  
COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE  
EQUIPAMENTOS EIRELI.**

A União, por intermédio da **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE AMAZONAS**, com sede na Av. Rodrigo Otávio, 6.200, Campus Universitário Senador Arthur Virgílio Filho, Coroado, CEP 69077-000, na cidade de Manaus/AM, inscrita no CNPJ sob o nº 04.378.626/0001-97, neste ato representado pelo Presidente do Conselho Diretor da FUA e Reitor da Universidade Federal do Amazonas, **Prof. Dr. Sylvio Mário Puga Ferreira**, brasileiro, casado, professor universitário, Carteira de Identidade Nº 0977440 - 8 SSP/AM, CPF nº 405.295.092 - 53, residente e domiciliado nesta Cidade, na Rua Conde de Anadia, 23 – Torre 01 – Apto. 702 – Condomínio Miami Park, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **BREEZE COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.084.661/0001-05, sediada na Rua Ernesto Pinto Filho, n.º 39, Sala 05, Quadra B, Lote Shangrila II – Parque Dez de Novembro – CEP: 69.054-692, na cidade de Manaus - Amazonas, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo Sr. **Luiz Diógenes Ries**, portador da Carteira de Identidade 1013899578 expedida pela SJS/II RS e CPF: 608.761.310-20, tendo em vista o que consta no Processo nº 23105.055268/2019 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 268/2019, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a **contratação de serviço especializado em manutenção preventiva e corretiva nos aparelhos de refrigeração existentes no Instituto de Saúde e Biotecnologia de Coari/AM e em quaisquer novas instalações que venham a ser ocupadas por esta Instituição nesse Município, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência anexo do Edital.**
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição;
- 1.3. Objeto da contratação



**PODER EXECUTIVO**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS**

ITEM	DESCRIÇÃO	Unid. de Medida	Quant.	Valor Unitário	Periodicidade Anual	Valor Global
01	Manutenção Preventiva SPLIT 9.000 BTUs	und	09	R\$ 95,87	2,00 (uma a cada semestre)	R\$ 1.725,66
02	Manutenção Preventiva ACJ 21.000 BTUs	und	118	R\$ 94,29	2,00 (uma a cada semestre)	R\$ 22.251,26
03	Manutenção Preventiva SPLIT 21.000 BTUs	und	41	R\$ 102,97	2,00 (uma a cada semestre)	R\$ 8.443,13
04	Manutenção Preventiva SPLIT 24.000 BTUs	und	95	R\$ 107,79	2,00 (uma a cada semestre)	R\$ 20.479,15
05	Manutenção Preventiva MULTI SPLIT 24.000 BTUs	und	04	R\$ 169,67	2,00 (uma a cada semestre)	R\$ 1.357,36
06	Manutenção Preventiva SPLIT 60.000 BTUs	und	02	R\$ 157,00	2,00 (uma a cada semestre)	R\$ 628,00
07	Manutenção Corretiva SPLIT 9.000 BTUs	comp.	33 composições preenchidas no anexo V-A	R\$	De acordo com a necessidade da administração	R\$ 14.943,32
08	Manutenção Corretiva ACJ 21.000 BTUs	comp.	22 composições preenchidas no anexo V-B	R\$	De acordo com a necessidade da administração	R\$ 102.698,96
09	Manutenção Corretiva SPLIT 21.000 BTUs	comp.	33 composições preenchidas no anexo V-C	R\$	De acordo com a necessidade da administração	R\$ 58.442,01
10	Manutenção Corretiva SPLIT 24.000 BTUs	comp.	33 composições preenchidas no anexo V-D	R\$	De acordo com a necessidade da administração	R\$ 24.680,04
11	Manutenção Corretiva MULTI SPLIT 24.000 BTUs	comp.	33 composições preenchidas no anexo V-E	R\$	De acordo com a necessidade da administração	R\$ 16.611,21
12	Manutenção Corretiva SPLIT 60.000 BTUs	comp.	33 composições preenchidas no anexo V-F	R\$	De acordo com a necessidade da administração	R\$ 17.671,68
13	Manutenção Corretiva em Aparelhos de Refrigeração, Freezer, Bebedouro, Frigorifer e Máquina de gelo	comp.	24 composições preenchidas no anexo V-G	R\$	De acordo com a necessidade da administração	R\$ 60.012,00
<b>TOTAL</b>						<b>349.943,78</b>

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início a partir de sua assinatura, na data de 18/12/2019 e encerramento em 17/12/2020, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

2.1.1 Os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.2 Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.1.3 Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.4 Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.1.5 Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

2.1.6 Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação; e



**PODER EXECUTIVO  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS**

2.1.7 Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

3.1 O valor total da contratação é de R\$ 349.943,78 (Trezentos e quarenta e nove mil novecentos e quarenta e três reais e setenta e oito centavos)

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 15256/154039

Fonte: 8100

PI: M20RKG1932N

PTRES: 108475

4.2 No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

**5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

5.1 O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital e no Anexo XI da IN SEGES/MP nº 5/2017.

**6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE**

6.1 As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

7.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.



**PODER EXECUTIVO  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS**

**8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO**

8.1 O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

8.2 O prazo de execução dos serviços será de 12 (doze) meses, com início a partir da assinatura do Contrato, na forma prevista no instrumento convocatório.

**9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

9.1 As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO.**

10.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

11.1 As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO**

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3 indenizações e multas.



**PODER EXECUTIVO  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS**

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES**

13.1 É vedado à CONTRATADA:

13.1.1 Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira.

13.1.2 Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, alvo nos casos previstos em lei.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES**

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do Art. 65 da Lei n.º 8.666, de 1993.

14.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizeram necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS**

15.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.666, de 1993, na Lei n.º 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

16.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei n.º 8.666, de 1993.

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO**

17.1 O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária do Amazonas - Justiça Federal.



**PODER EXECUTIVO  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS**

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Manaus, 18 de dezembro de 2019.

**Sylvio Mário Puga Ferreira**  
Presidente do Conselho Diretor da FUA e Reitor da UFAM

**Luiz Diógenes Ries**  
Breeze Comércio e Manutenção de Equipamentos EIRELI

TESTEMUNHAS:

1. NOME:  .....

CPF Nº: 808.812.709-00

2. NOME:  .....

CPF Nº: 001.618.352-52

# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 30/12/2019 | Edição: 251 | Seção: 3 | Página: 140

Órgão: Ministério da Educação/Fundação Universidade do Amazonas

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 39/2019 - UASG 154039

Nº Processo: 23105.055268/2019. PREGÃO SISPP Nº 268/2019. Contratante: FUNDACAO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS-CNPJ Contratado: 01084661000105. Contratado : BREEZE COMERCIO E MANUTENCAO DE -EQUIPAMENTOS EIRELI. Objeto: Contratação de serviço especializado em manutenção preventiva e corretiva nos aparelhos de refrigeração existentes no Instituto de Saúde e Biotecnologia de Coari/AM e em quaisquer novas instalações que venham a ser ocupadas por esta Instituição naquele Município, que serão estabelecidas no Termo de Referência anexo ao Edital. Fundamento Legal: Lei 8.666/1993, Lei 10.520 de 2002, Decreto 9.507 de 2018 e a IN n.º 05/2017. Vigência: 18/12/2019 a 17/12/2020. Valor Total: R\$349.943,78. Fonte: 8100000000 - 2019NE801109. Data de Assinatura: 18/12/2019.

(SICON - 27/12/2019) 154039-15256-2019NE801109

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

---